



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 445-C, DE 2009 (do Senado Federal)

PEC Nº 7/2008  
OFÍCIO Nº 297/2009 – SF

REDAÇÃO PARA O SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 445-B, DE 2011, do Senado Federal, que "Altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal".

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** Os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. ....

.....  
XIII – organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e a Defensoria Pública dos Territórios;  
.....” (NR)

“Art. 22. ....

.....  
XVII – organização judiciária, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e da Defensoria Pública dos Territórios, bem como organização administrativa destes;  
.....” (NR)

“Art. 48. ....

.....

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária e do Ministério Público do Distrito Federal;

.....” (NR)

**Art. 2º** Sem prejuízo dos preceitos estabelecidos na Lei Orgânica do Distrito Federal, aplicam-se à Defensoria Pública do Distrito Federal os mesmos princípios e regras que, nos termos da Constituição Federal, regem as Defensorias Públicas dos Estados.

**Art. 3º** O Congresso Nacional e a Câmara Legislativa do Distrito Federal, imediatamente após a promulgação desta Emenda Constitucional e de acordo com suas competências, instalarão comissões especiais, destinadas a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional à matéria nela tratada.

**Art. 4º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto ao disposto no art. 1º, decorridos cento e vinte dias de sua publicação oficial.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2011.

Deputado **ARNALDO FARIA DE SÁ**  
Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Deputada **ERIKA KOKAY**  
Relatora

### **PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 445-A, de 2011, do Senado Federal, que "altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal" (Defensoria Pública Distrito Federal), em reunião ordinária realizada hoje, opinou, por unanimidade, pela aprovação da Redação para o Segundo Turno de Discussão e Votação da PEC 445, de 2009, na conformidade com a redação do vencido em Primeiro Turno, proposta pela Relatora, Deputada Erika Kokay.

Participaram da votação os Deputados: Arnaldo Faria de Sá – Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Izalci – Segundo Vice-Presidente, Erika Kokay - Relatora, Andreia Zito, Cabo Juliano Rabelo, Erivelton Santana, Jô Moraes, Jose Stédile,

Luiz Fernando Machado, Luiz Pitiman, Policarpo, Ronaldo Fonseca, Vieira da Cunha e  
Wilson Covatti – TITULARES; e Costa Ferreira e José Mentor, SUPLENTES.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2011.

Deputado **ARNALDO FARIA DE SÁ**  
Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Deputada **ERIKA KOKAY**  
Relatora

**FIM DO DOCUMENTO**